



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, entidade de direito público, sito à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.097.383/0001-84, representada por seu Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.020.437/0001-76, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 101 - C - Centro, - PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Sandro Hermenegildo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.670.544-20, Identidade n.º 4.56272 SSP/PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretário de Obras e Serviços Urbanos, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de valor correspondente a 35,19 % (por cento) do contrato nº 079/2017, no valor **R\$ 441.552,68** (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

1. O valor da adição do contrato é de **R\$ 155.398,06** (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos).

1.1 - O valor do contrato, após o acréscimo será de **R\$ 596.950,74** (Quinhentos noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

1.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 35,19 % (por cento);



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária. Programa de trabalho: 12.365.0190.1013.0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme cláusula quinta do presente contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Paudalho, 03 de novembro de 2017

Marcello Fuchs Campos Gouveia
MUNICÍPIO DO PAUDALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE

Sandro Hermenegildo da Silva
SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sandro Hermenegildo da Silva
CONTRATADA
Sócio administrador
Tecnologia em Construção Civil - Educação
CREA N° PE 058703
CPF - 881 670 540 00

TESTAMUNHAS:

1 *[Signature]*
CPF nº 045482084-26

2 *[Signature]*
CPF nº 151 827914-49

[Handwritten mark]